TC 014.974/2014-2.
Tipo: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Senador La Roque/MA-Fundação Nacional de Saúde – Funasa.
Responsáveis: Alfredo Nunes da Silva – falecido (CPF 032.614.333-53); João Alves de Alencar (CPF 715.081.203-15), João da Cruz Cury Rad Neto (CPF 064.713.903-00) e João de Oliveira Alencar (CPF 044.712.373-49).

Advogado Constituído nos autos: não há.

Dados do Acórdão Condenatório (peça 30)
Número/Ano: 4074/2018
Colegiado: 2ª Câmara
Data da Sessão: 22/5/2018
Ata nº: 17/2018.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está(ão) correta(s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está(ão) correto(s) o(s) número(s) do(s) CPF(s)/CNPJ(s) do(s) responsável(eis)? (ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está(ão) correto(s) o(s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)	X		
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do(s) débito(s)?	X		
7. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?			X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
11. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X	
13.Há Representante(s) Legal(is) no processo?		X	
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?			X
13.2. Há cópia(s) da(s) carteira(s) da OAB do(s) Representante(s) Legal(is) corretamente cadastrada(s) no processo?			X
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/)			X

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

1. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO FOI** identificado erro material.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59469210.

2. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo em face da subdelegação de competência inserta nos incisos II e V, art. 2 – Portaria – Secex-MA n.2. de 13/3/2018 o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MA, para as providências cabíveis indicadas no **Acórdão Nº 4074/2018 - TCU-2ª Câmara**, quais sejam:

a) notificar *os* responsáveis**,** solidários, Srs. João Alves de Alencar (CPF 715.081.203-15) e João de Oliveira Alencar (CPF 044.712.373-49), de acordo com o estabelecido nos subitens **9.2, 9.3 , 9.4 e 9.5 do** acórdão acima citado;

b) dar ciência desta deliberação**,** a Sra. Maria Edna Araújo da Silva Nunes, viúva do Sr. Alfredo Nunes da Silva – falecido (CPF 032.614.333-53), no endereço que consta do atestado de óbito (Peça 2, p. 96) e ao Sr. João da Cruz Cury Rad Neto (CPF 064.713.903-00), de acordo com o subitem 9.10 do acórdão acima citado.

c) tomar as providências indicadas nos subitens 9.10 e 9.11 do acórdão acima citado;

d) dar ciência desta deliberação à **Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992,** para adoção das medidas que entender cabíveis; e

e) dar ciência desta deliberação à **Fundação Nacional de Saúde - Funasa**, para ciência do resultado do julgamento e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§ 5º e 6º da Resolução-TCU 170/2004.

SECEX/MA, em 4 de junho/2018.

(Assinado eletronicamente)
Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Matrícula 737-4

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59469210.